



**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.**

## **COMUNICADO**

### **Rede Hospital do Grupo Luz Saúde sem serviços convencionados com o IASFA, I.P., a partir de 15 de abril de 2019**

Exmos.(as) beneficiários(as) da ADM,

O Grupo Luz Saúde comunicou ao IASFA, I.P., que irá deixar de prestar os serviços ao abrigo das convenções celebradas, a partir de 15 de abril de 2019.

O IASFA, I.P., lamenta esta decisão unilateral do Grupo Luz Saúde. Os argumentos invocados prendem-se com os atrasos nos pagamentos da faturação vencida e não liquidada e com a discordância desta entidade prestadora relativamente às regras e tabelas do Regime Convencionado da ADSE, pelas quais se rege a ADM, nos termos da lei.

No que respeita aos atrasos nos pagamentos da faturação vencida e não liquidada, o IASFA, I.P., ainda não dispõe, por razões estruturais que se prendem com o diferencial entre as receitas e as despesas anuais, de recursos que permitam o pagamento dos serviços de saúde prestados nos prazos máximos previstos em cada uma das convenções com as várias Unidades de Saúde do Grupo Luz. Para o efeito, o IASFA, I.P., tem colocado à Tutela a informação necessária à clarificação e solução dos problemas

estruturais de financiamento e do passivo acumulado, tendo sido já tomadas medidas pontuais, nomeadamente, no âmbito da reforma do Serviço de Saúde Militar.

Ao seu nível, o IASFA, I.P., tem envidado esforços e tomado medidas para promover a racionalização dos processos e custos, bem como a reformulação dos acordos e celebração de novos acordos com outras entidades, no sentido de, dentro das restrições financeiras existentes, providenciar a melhor oferta possível de cuidados de saúde aos seus beneficiários.

Quanto ao Regime Convencionado da ADSE, o Grupo Luz Saúde refere não aceitar as regras relacionadas com a correção de preços faturados no passado, considerando-as ilegais e introdutoras de imprevisibilidade na sua atividade, assim como as tabelas de preços deste Regime que, do seu ponto de vista, estão desatualizadas para a prática de uma medicina moderna. Trata-se, portanto, de um assunto que não se insere na esfera de atuação do IASFA, I.P., e do Ministério da Defesa Nacional, uma vez que a ADSE é um Instituto Público com dupla tutela do Ministério da Saúde e do Ministério das Finanças.

A partir de 15 de abril de 2019, os beneficiários da ADM poderão continuar a usufruir dos serviços do Grupo Luz Saúde, quer ao abrigo do regime livre, quer de acordo com condições especiais para beneficiários da ADM. Adicionalmente, o Grupo Luz Saúde informou o IASFA, I.P., de que, apesar da decisão de não marcação de atos ao abrigo das convenções a partir da referida data, ficam salvaguardados o acompanhamento às grávidas até à alta após o parto, os tratamentos relacionados com doença oncológica, bem como os cuidados de saúde de internamento à data.

O IASFA, I.P., deseja que, no futuro, possam vir a ser encontradas soluções que tornem viável e sustentável a execução das convenções objeto da decisão em causa.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2019